

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL, DR. ANTONIO CARLOS MARCATO E EXCELENTÍSSIMOS ÁRBITROS DRA. ADRIANA NOEMI PUCCI E DR. MÁRCIO PUGLIESI

Ref. Procedimento Arbitral CMA 688-21-DFG

Requerentes: Maubertec Engenharia e Projetos Ltda. e Sener – Setepla Tecnometal Engenharia e Sistema S/A.

Requerida: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e SENER – SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A, devidamente qualificadas nos autos do procedimento arbitral em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença deste Colendo Tribunal Arbitral, manifestar-se em atendimento à Ordem Processual nº 10.

Na Ordem Processual nº 10, foi concedido o prazo de cinco dias para as partes se manifestarem sobre o requerimento do Il. Perito, em que pleiteia a concessão de prazo complementar de 50 (cinquenta) dias úteis para a entrega do laudo pericial.

Nesse sentido, as partes Requerentes vêm esclarecer que não possuem qualquer qualquer objeção à solicitação do Il. *expert*, estando, portanto, de acordo com a prorrogação de prazo pleiteada.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA

OAB/SP nº 109.889

MARCELA CALDAS DOS REIS

OAB/SP nº 200.674